



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL Nº 15 DE 15 DE AGOSTO DE 2022- PROEX/IFAM

**SELEÇÃO DE MENTORES VOLUNTÁRIOS PARA COMPOR O BANCO
DE ESPECIALISTAS DA INCUBADORA DE EMPRESAS DO IFAM - AYTY**

1. DO EDITAL

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), por meio da Coordenação Geral de Empreendedorismo, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2.108 de 03 de outubro de 2019 torna público a abertura de inscrições para seleção contínua de mentores voluntários que irão compor o Banco de Especialistas e atuar na Incubadora de empresas do IFAM, doravante denominada Ayty, nos termos abaixo especificados.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objetivo tornar pública as normas para credenciamento de mentores voluntários visando à expansão das ações de acompanhamento/mentorias realizadas a empreendedores durante o processo de Pré-incubação e às *startups*/empresas incubadas (residentes e não-residentes).

2.2. Possibilitar a conexão entre mentores voluntários e os empreendedores, em estágio de pré-incubação ou incubados, residentes e não-residentes, ligados à Ayty Sistêmica, nas áreas de gestão empresarial, tecnologia, de inovação, contábil, financeira, de recursos humanos, jurídica e tecnológica, utilizando-se de um banco de mentores voluntários selecionados para este fim, agregando capital humano para suporte à Incubadora de empresas do IFAM, a Ayty.

2.3. Para os Empreendedores Pré-Incubados e Incubados:

Proporcionar acesso à mentorias e consultorias voluntárias nas áreas de gestão empresarial, tecnológica, de inovação, contábil, financeira, de recursos humanos e jurídica, para o desenvolvimento de sua *startup* e especificamente oportunizar:

- a) questionamento, guia, orientação e conselho qualificado e técnico por especialista experiente;
- b) relação informal entre mentor e empreendedor, cujo processo é dinâmico e dialogado;
- c) aproximação de profissionais de mercado, aumentando seu *network*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

2.4. Para os Mentores Voluntários:

Proporcionar aos mentores voluntários, aprimoramento profissional em suas áreas de atuação, por meio de consultorias/mentorias para empreendedores em processo de pré-incubação (Hotel Tecnológico) ou incubados (nos diversos *campi* que possuam infraestrutura para incubação), oportunizando:

- a) Formação continuada;
- b) Incentivo à descoberta de novas habilidades e competências;
- c) Possibilidade de ter novas experiências profissionais;
- d) Desenvolvimento de espírito de liderança;
- e) Ampliação da visão de empreendedorismo e inovação;
- f) Expansão das relações sociais;
- g) Diferenciação curricular e
- h) Aquisição de novos conhecimentos e ferramentas de gestão.

3. DO VOLUNTÁRIO

3.1 As atividades desenvolvidas pelos mentores selecionados por este edital possuem caráter voluntário, não obrigatório e não remunerado, com o objetivo principal de promover experiência social e profissional;

3.2 As atividades desempenhadas pelos mentores voluntários, caso não seja servidor do IFAM, não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal no. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

3.3 O prazo de vigência deste Edital, com respectivo, Termo de Adesão de Voluntariado será de um ano (12 meses), a partir da publicação e posterior assinatura deste, podendo, por iniciativa das partes, ser prorrogado por igual período;

3.4 A carga horária máxima semanal será de até 4h para realização das atividades dos mentores voluntários. A mentoria será agendada de acordo com a disponibilidade do mentor em consenso com o gestor da Ayty e o voluntário.

3.5 As possibilidades de mentoria poderão ser: individual (presencial ou à distância), em grupo (presencial ou à distância), conforme negociação entre as partes;

3.6 Cabe ao mentor voluntário atender às normas internas da Ayty/IFAM, exercendo suas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

atividades com zelo, diligência, pontualidade e assiduidade;

3.7 É de responsabilidade do mentor voluntário acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho;

3.8 Cabe ao mentor voluntário trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo;

3.9 Ao mentor voluntário cabe realizar a entrega de cópias de documentos que comprovem qualificação/ aperfeiçoamento profissional desde o momento da adesão ao presente edital, ou em momentos posteriores, caso haja atualização;

3.10 Ao mentor voluntário cabe entregar documentos que evidenciem a realização da atividade realizada (fichas fornecidas pela incubadora Ayty);

3.11 Ao mentor voluntário, será fornecido um Atestado de Trabalho Voluntário com a especificação da carga horária total de voluntariado.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Para efetivar a inscrição faz-se necessário comprovar experiência e conhecimentos técnicos em, pelo menos, uma das áreas a seguir:

- a. Gestão (Empresarial, Recursos Humanos, Qualidade, entre outras.);
- b. Comercial;
- c. Finanças;
- d. Contábil;
- e. Marketing
- f. Captação de Recursos;
- g. Inovação;
- h. Jurídica;
- i. Técnica e Tecnológica;
- j. Design;

4.2 No caso dos servidores do IFAM, não estar em condições de inadimplência com a PROEX ou outros Programas Institucionais.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.4 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

requisitos fixados neste edital, que contenha qualquer declaração falsa ou inexata, a mesma será cancelada para todos os fins;

4.5 Poderão solicitar o credenciamento a que se refere este Edital, mentores que possuam:

4.5.1 Graduação em cursos autorizados/reconhecidos pelo MEC, nas diversas áreas que possam atender as startups/empresas no processo de incubação;

4.5.2 Experiência profissional comprovada em uma ou mais dentre as seguintes possibilidades listadas no item 4.1;

4.5.3 Ter coordenado ações, preferencialmente empreendimentos, programas e projetos, em uma das áreas temáticas indicadas na ficha de inscrição;

4.5.4 Ter conhecimento teórico e prático comprovado na área;

5. DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS

5.1 Os candidatos deverão efetivar sua inscrição unicamente através do preenchimento de Formulário para Seleção de Mentores Voluntários, <https://forms.gle/k6fRqN8hniK3WNB6A>

5.2 As inscrições serão aceitas durante toda vigência deste Edital (Fluxo Contínuo).

5.3 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá disponibilizar as informações por meio do formulário de inscrição (Anexo I) disponível em LINK ESPECÍFICO, encaminhando cópia dos seus documentos em um único arquivo em formato pdf, a saber:

- a) Carteira profissional, RG e CPF;
- b) Diploma de Graduação e Pós-graduação;
- c) Currículo Lattes ou currículo similar e
- d) documentos comprobatórios da experiência profissional nas áreas que irá mentorear.

5.4 Caso seja servidor do IFAM, o mesmo deverá anexar a declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do seu Campus/Reitoria.

5.4 As inscrições funcionam na forma de fluxo contínuo.

5.5 O resultado dos Mentores selecionados estará disponível no site do IFAM, na aba da Pró-Reitoria de Extensão e site da Incubadora <http://www.ifam.edu.br/ayty/> em até 30 dias após a convocação para assinatura do Termo de Adesão à Mentoria Voluntária (Anexo I).

5.6 A confirmação do credenciamento divulgada neste Edital assegura ao candidato externo apenas a expectativa de direito à participação em atividades no âmbito da Incubadora Ayty,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público, tendo em vista a demanda dos serviços.

5.7 Não serão aceitas inscrições em desconformidade com as regras deste Edital.

5.8 Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra os Resultados Preliminares, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: ayty@ifam.edu.br, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo II Formulário de Recurso.

5.9 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

5.10 A Comissão Responsável pelo processo seletivo ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

6. SELEÇÃO

6.1 Todos os candidatos inscritos, que atenderem as condições de participação elencadas no item “4”, serão cadastrados no banco de Especialistas.

7. CRONOGRAMA

Evento	Data/Período
Publicação do Edital	15/08/2022
Período de inscrições	Até 15/08/2023
Período de avaliação	Até 30 dias após confirmar a inscrição
Divulgação de resultados parciais	Até 03 dias úteis após a avaliação
Interposição de recurso contra o Resultado- encaminhado para o e-mail ayty@ifam.edu.br	Até 3 dias úteis após a divulgação dos resultados
Entrevista remota ou presencial (agendada)	Até 15 úteis dias após a divulgação dos resultados dos recursos
Publicação do resultado final	Até 3 dias úteis após a entrevista remota
Período de Assinatura do Termo de Adesão	Até 10 dias úteis após a divulgação do resultado final



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

8. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 O prazo para impugnação deste Edital será de 02 (dois) dias, após a divulgação no site do IFAM, não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos do Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Incubadora Ayty.

9.2 A qualquer tempo, a Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão da PROEX e/ou da Ayty, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 Dúvidas referentes à presente chamada deverão ser enviadas para o e-mail: ayty@ifam.edu.br.

9.4 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

9.5 O presente edital e seus anexos e os resultados de cada fase do processo de seleção serão publicados no site da Incubadora <http://www.ifam.edu.br/ayty/> e no site do IFAM/PROEX.

9.6 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Gestor da Incubadora Ayty.

Maria Francisca Morais de Lima
Pró-Reitora de Extensão IFAM
Portaria nº 2.108 GR/IFAM de 03 de outubro de 2019